



# PORTARIA

## - DEVERES MÍNIMOS DO PORTEIRO -

1. Utilizar seu uniforme e crachá de identificação;
2. Manter sob sua guarda a relação dos moradores;
3. Nunca se ausentar da portaria sem deixar um substituto;
4. Atender prontamente o interfone, anotando e transmitindo eventuais recados;
5. Ser atencioso e cortês com os moradores e visitantes;
6. Manter o recinto da portaria e áreas ao redor, sempre desobstruídas, organizadas, limpas e asseadas;
7. Na eventual necessidade de faltar ao trabalho, comunicar previamente ao Zelador;
8. Cumprir a escala de folgas;
9. Ao final do turno passar o posto ao outro porteiro comunicando as ocorrências;
10. Manter as fichas das empregadas domésticas e diaristas;
11. Manter sob sua guarda os telefones de emergência e de auxílio aos condôminos;
12. Manter os portões de entrada sempre fechados e sob sua vigilância;
13. Não permitir o agrupamento de pessoas no recinto da portaria;
14. Controlar a iluminação da portaria e o horário para o fechamento das portas de acesso;
15. Não aceitar a guarda de chaves dos apartamentos;
16. Conhecer o funcionamento e a localização de todos os equipamentos de combate a incêndio;
17. Estar sempre atento aos monitores e conhecer o perfeito funcionamento dos equipamentos de segurança;
18. Não permitir a entrada de visitantes sem ser identificado, anunciado ao morador e obtido dele a autorização para entrada. O segundo portão só deverá ser aberto após o primeiro estar devidamente fechado;
19. Acompanhar vigilantemente a entrada e saída de veículos pelo portão da garagem;
20. Depois de identificado, confirmado e autorizado, registrar no livro de controle da portaria as visitas de prestadores de serviços, nos apartamentos e no Edifício, anotando a empresa, o nome do funcionário, número do documento, o local e o serviço a executar e o horário de entrada e saída;
21. Manter sob sua vigilância as áreas contíguas, tais como: entrada da garagem, calçada, hall de entrada e outros, comunicando ao zelador qualquer anormalidade;
22. Não receber qualquer tipo de mercadoria, comunicar ao morador para retirá-la devendo vigiar e acompanhar a entrega. No caso de ser necessário o ingresso ao prédio, chamar o Zelador para acompanhar, forrar os elevadores e demais providências;
23. Não comentar sobre hábitos, costumes dos condôminos, seus bens, freqüentadores, parentes, amigos e clientes;
24. Não prestar informações por telefone ou interfone sobre a presença dos moradores do prédio.